

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300001959.000103/2026-39

1. OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa para prestação de **serviços de alimentação do tipo buffet** para a realização de evento organizado pela Gerência de Atenção a Saúde Mental DGLCA/SEAS/SES-PE descritos no Quadro 1:

Quadro 1:

Evento	Período do Evento	Local do Evento
V Jornada de Saúde Mental Infantojuvenil do Estado de Pernambuco	28 de maio de 2026	UNT/PE - Av. Mascarenhas de Moraes, 3905 - Imbiribeira, Recife - PE

1.2 A prestação dos serviços deverá observar as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3 O evento em questão tem como objetivo primordial promover intervenções em políticas públicas que favoreçam a estruturação e o fortalecimento da linha de cuidado voltada a crianças e adolescentes na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Pernambuco. Serão abordadas estratégias para estimular a intersetorialidade e a reflexão sistêmica sobre o Sistema de Garantia de Direitos, integrando ações de defesa, promoção e controle social. Nesse contexto, a Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASAM) coordenará a realização do evento a ser realizado no dia 28 de maio de 2026, na UNT/PE, situada na Av. Mascarenhas de Moraes, 3905 - Imbiribeira, Recife - PE. O encontro tem como foco o fortalecimento das relações interpessoais e do saber técnico entre os profissionais da RAPS, a conceituação de temas críticos como ansiedade e violência autoprovocada, e a construção de alternativas funcionais para a linha de cuidado. Na ocasião, será oficialmente divulgado o Guia da Linha de Cuidado à Saúde Mental Infantojuvenil do Estado de Pernambuco, instrumento estratégico para potencializar a implementação da rede em todo o território estadual.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade da realização do evento especificado no quadro 1 (V Jornada de Saúde Mental Infantojuvenil do

Estado de Pernambuco) com toda a infraestrutura necessária para execução desta ação programadas no POAS-2026, considerando a composição da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde - SEAS/SES, equipe técnica e representantes das secretarias executivas da Secretaria Estadual de Saúde, sendo necessário o acolhimento e privacidade para planejar as ações do controle social sobre as políticas públicas de saúde, bem como as diretrizes orçamentárias para este fim.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 O quantitativo estimado de participantes para o presente evento fundamenta-se na imperativa necessidade de capacitação, atualização técnica e alinhamento estratégico de um espectro multidisciplinar de atores que compõem a **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** e o **Sistema de Garantia de Direitos (SGD)** no Estado de Pernambuco.

2.2.2 O público-alvo abrange profissionais lotados em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), gestores da rede de saúde mental, trabalhadores da atenção primária e equipes multiprofissionais da rede hospitalar, além de representantes de setores transversais como Educação, Assistência Social e instâncias de controle social. Tal abrangência reflete a natureza intrinsecamente **intersetorial** da assistência à saúde mental de crianças e adolescentes, exigindo uma capilaridade que alcance todas as instâncias envolvidas na proteção e cuidado desse público vulnerável.

2.2.3 A magnitude da demanda assistencial e a complexidade dos temas abordados — como a prevenção da violência autoprovocada e o manejo da ansiedade — impõem que um contingente significativo de profissionais seja instruído. O objetivo é assegurar a **padronização de fluxos**, a disseminação do novo Guia da Linha de Cuidado e o fortalecimento das relações interinstitucionais, garantindo a resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2.4 Destarte, o quantitativo proposto visa a garantir a cobertura necessária para gerar o impacto sistêmico pretendido pela **Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASAM)**, assegurando que as diretrizes discutidas sejam efetivamente transpostas para a prática clínica e para a gestão das políticas públicas em todo o território estadual.

1.6 As especificações e os quantitativos do objeto dispensa com contratação direta por itens, descritos conforme quadro abaixo:

Quadro 2:

Evento 1: V Jornada de Saúde Mental Infantojuvenil do Estado de Pernambuco previsto para 28 de maio de 2026 na cidade do Recife-PE							
ITEM	E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	485370 - 9	12807	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO CAFE DA MANHA,COMPOSTO DE 03 TIPOS DE BOLOS, 03 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE COMIDAS TIPICAS, 04 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, 02 TIPOS DE PRATOS QUENTES, 01 MESA DE FRIOS, 03 TIPOS DE EXTRATOS, LATICINIOS E SIMILARES,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	Unidade	200	R\$	R\$
----	---------------	-------	--	---------	-----	-----	-----

Quadro 5:

VALOR GLOBAL	R\$
---------------------	------------

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação com compra direta, devido o lapso temporal para realização do seminário e conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto nº 12.807/2025, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2 A prestação do serviço deve ser prestado na **UNT/PE - Av. Mascarenhas de Moraes, 3905 - Imbiribeira, Recife - PE;**

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A entrega do bem será realizada de forma integral e imediata, conforme agenda do evento programado.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar de forma imediata.

3.2.3 A prestação do serviço dar-se-á conforme **cronogramas** presente no quadro 6:

Quadro 6:

Evento	Período do Evento	Horário Previsto Para Prestação do Serviço
V Jornada de Saúde Mental Infantojuvenil do Estado de Pernambuco	28 de maio de 2026	10h às 12h

3.2.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no quadro 2, quadro 3 e quadro 4, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.5 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 500;

Ação: 4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE -Sede

Sub ação: 0000 - Outros

4.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.2.1 O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável

por juntar a respectiva comprovação.

6.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Efetuar o pagamento em até 120 (cento e vinte) dias após o evento.

8.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, comunicando eventuais falhas.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e todos os demais encargos que, porventura, venham a incidir sobre o objeto contratual.

8.2.2 Manter-se durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3 Os custos com salários, encargos e benefícios dos seus funcionários, necessários ao objeto, não havendo qualquer relação trabalhista e/ou vínculo empregatício deles para com o Contratante.

8.2.4 Taxas públicas, privadas e impostos devidos por ocasião da atividade especificada, inerentes à realização dos serviços contratados.

8.2.5 Os prejuízos que porventura forem causados ao Contratante pela Contratada e/ou seus prepostos.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.14 O **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Ana Paula Silva de Lucena

Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº. 32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

DAdriana Cavalcanti Bezerra

Secretária Executiva de Atenção à Saúde - SEAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva de Lucena**, em 10/04/2026, às 07:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84366460** e o código CRC **7141D0D5**.